



LEI Nº 1184/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE VANTAGENS FUNCIONAIS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE JUQUIÁ REFERENTE AO PERÍODO DE SUSPENSÃO IMPOSTO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020, NOS TERMOS DA NOVA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou o Projeto de Lei nº 05/2026 de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Juquiá, no âmbito do Poder Legislativo, autorizada a reconhecer o período aquisitivo, bem como efetuar o pagamento retroativo das vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço de seus servidores públicos, relativas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, cuja contagem e pagamento ou gozo ficaram suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - O pagamento retroativo a que se refere esta Lei deverá observar integralmente as condições, limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, especialmente no que tange à responsabilidade fiscal, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento às normas constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Parágrafo Único: Os valores retroativos devidamente apurados poderão ser pagos em parcela única ou de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido por ato da Presidência da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observada a norma financeira aplicável.



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do ano em curso, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 20 de Fevereiro de 2026.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Secretária Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta
Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111
e-mail: administracao@juquia.sp.gov.br